

República Federativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado nesta data, no Placar oficial de Municipie e no site www.ouvidor.go.gov.br

Secretário Adm

Ouvidor,

-

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA ADITIVO AO CONTRATO N. 73/2013

"TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA EPP."

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2.015, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa MEGASOFT INFORMATICA LTDA EPP, com sede a Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 Santa Genoveva – Goiânia - Go – CNPJ Nº 37.615.788/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por DANIEL MATINS DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n ° RG 4.340.724 DGPC/GO, CPF 061.069.511-87, brasileiro, casado, empresário, residente em Goiânia – GO, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem as partes alterar o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA, firmado em 13/08/2013, I e II aditivos, para prorrogar a data de sua vigência até 31/12/2016, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 73/2013, I e II ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração de 13 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2016, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, IV da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

"3 - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato estará em vigor a partir de 13/08/2013 até 31/12/2016, podendo ser prorrogado anualmente, estendendo-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93".

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor GO. Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.



República Federativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ouvidor

empenhado no exercício de 2016, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando a Cláusula Sexta do contrato sob aditamento, a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação: "6- CUSTOS, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA

- 6.1- A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 6.2 E o valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)., referente a implantação, treinamento e conversão dos dados (pagos em parcela única), totalizando o valor global do contrato no exercício de 2013 em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês. Para o exercício de 2014, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês, totalizando o valor global do contrato em 2014, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais). E para o exercício de 2015, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês, totalizando o valor global do contrato em 2015, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais). E para o exercício de 2016, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês, totalizando o valor global do contrato em 2016, no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais)
- 6.3 Todas as despesas de viagens e deslocamentos do pessoal técnico da CONTRATADA estritamente a serviço da CONTRATANTE, correrão inteiramente por conta da CONTRATADA.
- 6.4 A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 6.5- O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, restará prejudicado o fornecimento de quaisquer informações mensais, atualizações e treinamento sobre os sistemas locados.
- 6.6 Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas.
- 6.7 Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.
- 6.8 Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes diretamente na locação dos sistemas. ".

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 04 (quatro) de janeiro de 2016 e Continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

Prefeitura Municipal de Ouvidor - Av. Gov. Irapuan Costa Junior, n^o 915, Centro, Ouvidor GO. Telefone: (064) 3478 – 1162 e Telefax: 3478 – 1144.



República Federativa do Brasil Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ouvidor

E, para validade do que pelas partes foi paetuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 30 de dezembro de 2015.

ONORRE GALDINO PEREIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA

CONTRATADA

Sócio/Proprietário

Testemunhas:

CPF: PUD CLC 201

02

F: olah

610-741-70